

**EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO Nº 201200025006518; DATA DE AUTUAÇÃO: 24/09/2012; ASSUNTO: Contrato nº 01/2013; OBJETO: aquisição de cotas mensais de Vales-Transportes, destinados aos jovens aprendizes disponibilizados através do Contrato firmado com a Fundação Pró-Cerrado e aos servidores da Autarquia que percebem até 02 (dois) salários mínimos de vencimento, lotados na CIRETRAN de Anápolis/GO; VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura (15/03/2013); VALOR MENSAL ESTIMADO: R\$ 5.334,08 (cinco mil, trezentos e trinta e quatro reais e oito centavos); VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 64.009,00 (sessenta e quatro mil e nove reais); PARTES: DETRAN/GO e a Empresa Transportes Coletivos de Anápolis Ltda - TCA; FUNDAMENTO LEGAL: art. 25, caput da Lei federal nº 8.666/1993 e no art. 33 e 34 da Lei Estadual nº 17.928/2012; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2013.48.03.06.122.1005.2.192.03; NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.38; RECURSO: 20; NOTA DE EMPENHO: 00002; VALOR DA NOTA DE EMPENHO: R\$ 58.674,91 (cinquenta e oito mil, seiscentos e setenta e quatro reais e noventa e um centavos).

**UEG**

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Reitor da Universidade Estadual de Goiás, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que foi feita a **Dispensa de Licitação nº 012/2013** para aquisição de equipamentos laboratoriais para atender a Unidade Universitária de Ciências Exatas e Tecnológicas, em favor da empresa **Marconilab Equipamentos para Laboratório LTDA - CNPJ nº 05.007.617/0001-52**, perfazendo-se um total de **R\$ 98.577,65 (Noventa e oito mil quinhentos e setenta e sete reais e sessenta e cinco centavos)**, conforme processo nº 201200020012421, com base no Art. 24, inciso XXI da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93. Dotação Orçamentária: 2013.60.01.19.364.1062.2128.04 - 4.4.90.52.02 - Fonte 90 - Recurso do Convênio FINEP 0649/2010. **GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS**, em Anápolis, aos 09 dias do mês de abril de 2012.

**Prof. Dr. Haroldo Reimer  
Reitor**

Resolução CsU n. 002/2013

*Regulamenta o Programa Próprio de Bolsas da UEG, em atendimento aos arts. 1º e 2º da Lei n. 17.934, de 27 de dezembro de 2012, que trata da concessão de bolsas de estudo para desenvolvimento de atividades de ensino, pesquisa e extensão universitária.*

A 67ª Plenária do Conselho Universitário - CsU - da Universidade Estadual de Goiás - UEG -, no uso de suas atribuições legais, estatutárias, regimentais, especialmente as previstas no Estatuto da UEG, aprovado pelo Decreto n. 7.441, de 08 de setembro de 2011, e tendo em vista o disposto nos arts. 1º e 2º, §1º, da Lei n. 17.934, de 27 de dezembro de 2012,

**RESOLVE:**

Art. 1º Regularizar a concessão de bolsas de estudo no âmbito da Universidade Estadual de Goiás, autorizada pela Lei n. 17.934, publicada no Diário Oficial do Estado n. 21.496, de 27 de dezembro de 2012.

Art. 2º A concessão de bolsas previstas nos arts. 1º e 2º da Lei n. 17.934, de 27 de dezembro de 2012, pela Universidade Estadual de Goiás a alunos matriculados em cursos de graduação e pós-graduação *stricto sensu*, destinadas ao desenvolvimento de atividades de ensino, pesquisa e extensão universitária, será promovida nas modalidades de:

- I - permanência;
- II - ações extensionistas;
- III - monitoria;
- IV - desenvolvimento institucional;
- V - pré-licenciatura;
- VI - mobilidade nacional;
- VII - iniciação científica;
- VIII - iniciação tecnológica;
- IX - pós-graduação *stricto sensu*.

Art. 3º As bolsas a que se referem os incisos I a IX do art. 2º desta Resolução serão pagas mensalmente, observadas as regras previstas em Resolução deste Colegiado, que disporá sobre o acompanhamento e gestão administrativa e pedagógica do programa de bolsas, além dos termos do edital de seleção, considerando o desempenho do estudante e/ou a avaliação dos programas ou projetos desenvolvidos, bem como a disponibilidade orçamentária.

Parágrafo único. O quantitativo e os valores das bolsas serão fixados anualmente por Resolução do CsU.

Art. 4º As normas de cada modalidade de bolsa serão fixadas nos Regulamentos específicos, aprovados pelo CsU.

Art. 5º Nenhuma das modalidades de bolsas oferecidas pela UEG cria vínculo empregatício de qualquer natureza com a Universidade.

Art. 6º A UEG celebrará termo de compromisso com o bolsista contemplado, bem como fará sua inclusão em apólice de seguro contra acidentes pessoais.

Art. 7º Aplicam-se ao candidato às bolsas disciplinadas por esta Resolução os seguintes requisitos, sem prejuízo de outros específicos a serem fixados por este Conselho ou pelo edital específico:

- I - estar regularmente matriculado em curso de graduação e/ou pós-graduação *stricto sensu*;
- II - apresentar indicadores satisfatórios de desempenho acadêmico, definidos por normas desta Universidade;
- III - ser aprovado em processo de seleção, que deve considerar critérios de vulnerabilidade social e econômica, no caso da bolsa permanência;
- IV - não receber qualquer outra bolsa paga por programas oficiais;
- V - apresentar tempo disponível para dedicar às atividades previstas no edital de seleção, quando a modalidade exigir.

Parágrafo único. Os editais dos processos de seleção deverão ser divulgados no sítio eletrônico da Universidade Estadual de Goiás (www.ueg.br), com antecedência mínima de sete dias de sua realização, incluindo informações sobre data, horário, local, critérios e procedimentos a serem utilizados.

Art. 8º A concessão das bolsas deve estar vinculada com projetos ou programas nas respectivas pró-reitorias, abrangendo atividades de ensino, pesquisa e extensão.

Art. 9º As bolsas regulamentadas nesta Resolução poderão ser canceladas nos seguintes casos:

- I - conclusão do curso;
- II - desempenho acadêmico insuficiente;
- III - trancamento de matrícula;
- IV - desistência da bolsa ou do curso;
- V - abandono do curso;

VI - prática de atos não condizentes com o ambiente universitário, nos termos das normas desta Universidade, garantida a ampla defesa e o contraditório;

VII - demais casos a serem definidos em Resolução deste Conselho;

VIII - apresentar melhoria de condições de vulnerabilidade socioeconômica.

Art. 10. A avaliação dos bolsistas de todas as modalidades previstas nesta Resolução e dos coordenadores e monitores das mesmas será orientada por critérios a serem definidos em Resolução deste Conselho, que instituirá a Coordenação Central de Bolsas e o Comitê de Acompanhamento de Bolsas das Unidades Universitárias da Universidade Estadual de Goiás, considerando, no mínimo, os seguintes critérios:

- I - o desempenho acadêmico;
- II - a participação em atividades de ensino, pesquisa e extensão relacionadas com os projetos e programas de extensão, expressas em relatório;
- III - outros indicadores a serem definidos no edital de seleção.

Art. 11. A avaliação das coordenações e dos cursos contemplados pela concessão das bolsas de que trata esta Resolução será realizada, anualmente, por este Conselho.

Art. 12. São deveres dos estudantes bolsistas:

- I - participar das atividades de extensão, ensino e pesquisa previstas no projeto ou programa;
- II - manter os indicadores satisfatórios de desempenho acadêmico definidos em normas desta Universidade;
- III - apresentar trabalhos relativos ao projeto ou programa em eventos científicos, previamente definidos;
- IV - fazer referência à sua condição de bolsista nas publicações e trabalhos apresentados;
- V - cumprir as demais exigências estabelecidas nos editais de seleção.

Art. 13. As resoluções complementares de que trata o art. 3º desta Resolução serão publicadas no sítio eletrônico desta Universidade (www.legislacao.ueg.br), sendo apenas veiculadas no Diário Oficial do Estado o número das mesmas e a data em que foram aprovadas pelo CsU.

Parágrafo único. As demais resoluções que dispuserem sobre o Programa Próprio de Bolsas da UEG serão publicadas apenas no sítio eletrônico da UEG.

Art. 14. As despesas decorrentes desta Resolução obedecerão ao disposto no art. 3º da Lei n. 17.934, de 27 de dezembro de 2012.

Art. 15. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

67ª Plenária do Conselho Universitário - CsU - da Universidade Estadual de Goiás - UEG -, em Anápolis, aos vinte e sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e treze.



**Prof. Dr. Haroldo Reimer**  
Presidente do CsU - UEG

**TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS**

**Aviso de Licitação**

**ESTADO DE GOIÁS**  
**Tribunal de Contas dos Municípios**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL n. 003/2013**

O Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, torna público, que fará realizar às **09:00 horas do dia 24 de abril de 2013**, em sua sede, situada à Rua 68, nº 727 Centro - Goiânia - Goiás, em sessão pública, na forma da Lei Federal 10.520/02 e subsidiariamente às normas da Lei Federal 8666/93 e alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço **POR LOTE**, destinada a **Aquisição Móveis e Equipamentos**, conforme especificações constantes no Anexo I deste edital. A documentação completa e seus anexos poderão ser examinados e/ou adquiridos no endereço site: **www.tcm.go.gov.br/licitacoes**, pelo e-mail **cpl@tcm.go.gov.br**, ou pelo fone: (62) 3216.6270.

Goiânia-GO, 09 de abril de 2013.  
**WALDIR DE PAULA MENDANHA JÚNIOR**  
Pregoeiro

**PUBLICAÇÕES PARTICULARES**  
**Editais de Convocação**

**Sindicato dos Policiais Rodoviários Federais no Estado De Goiás - SINPRF/GO - Edital nº 03/2013**

**Edital de Convocação Assembléia Geral Extraordinária**  
O Diretor Vice-presidente do Sindicato dos Policiais Rodoviários Federais do Estado de Goiás SINPRF/GO, no uso de suas atribuições previstas no inciso V, do artigo 29, combinado com o art.30, inciso I do Diploma Estatutário, CONVOCA todos os sindicalizados para a Assembléia Geral Extraordinária, que será realizada no dia 26 de abril do ano de 2013, sexta-feira, na nova sede do SINPRF/GO, na Rua 32, s/nº, Quadra A-20, Lote 20, Jardim Goiás, Goiânia-GO, com início às 14h30 em primeira chamada e às 15h00min em segunda e última chamada com qualquer número de presentes para deliberar sobre os seguintes: **ORDEM DO DIA: 1º) Autorizar o Sindicato dos Policiais Rodoviários Federais no Estado de Goiás - SINPRF/GO, a atuar como substituto processual (art. 8º, III, Constituição Federal), em favor dos servidores da categoria da Polícia Rodoviária Federal que representa, coletiva ou individualmente em qualquer instância ou tribunal, nos termos da legislação vigente, inclusive para propor a execução do título judicial resultante da demanda proposta, bem como a contratação do escritório de advocacia Cassel & Ruzzarin Advogados com pagamento de honorários advocatícios conforme contrato de prestação de serviços jurídicos assinado, para a atuação nas seguintes demandas: a) Contribuição previdenciária sobre férias e licença-maternidade; b) Revisão geral anual; c) Imposto de Renda sobre auxílio-creche; d) Imposto de Renda sobre Rendimentos Recebidos Acumuladamente; e) Retroativos da paridade e da integralidade para as aposentadorias por invalidez; f) Cota do auxílio-creche; g) Conversão das aposentadorias proporcionais em integrais pelo cômputo do tempo de contribuição na inatividade; h) Isonomia do Auxílio Pré-Escolar; i) Auxílio-alimentação nos afastamentos considerados efetivo exercício; j) Isonomia do Auxílio-Alimentação entre os Poderes Legislativo, Judiciário e Executivo pelo maior valor; k) Juros e correção em reconhecimentos administrativos de valores não quitados na época própria;**  
Goiânia, 9 de abril de 2013.  
**VICENTE DIAS DA SILVA - Diretor Vice-Presidente - SINPRF/GO**

44.313

**CARAMURU ALIMENTOS S.A.**  
**CNPJ nº 00.080.671/0001-00**

**COMPANHIA FECHADA**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

São convocados os senhores acionistas para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, a ser realizada no dia 18 do mês de abril do ano de 2013, às 14:30 horas, na sede social da Companhia, na Via Exp. Júlio Borges de Souza, 4.240 (às margens da BR 153), Bairro Nossa Senhora da Saúde, Itumbiara, Estado de Goiás, a fim de deliberar sobre a seguinte Ordem do dia: **1) Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras da Companhia e suas Controladas, juntamente com o parecer dos auditores independentes relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2012. 2) Examinar, discutir e aprovar a proposta da administração de destinação do lucro líquido do exercício de 2012, da realização da reserva de reavaliação e da realização do custo atribuído ao imobilizado. 3) Fixar a remuneração anual global dos Administradores. 4) Outros assuntos de interesse da Companhia.** Comunicamos que se encontram à disposição dos senhores acionistas, na sede social da Companhia, os documentos a que se refere o art. 133 da Lei 6.404/76, com alterações da Lei 10.303/2001, relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2012 e demais documentos pertinentes às matérias que serão deliberadas em Assembléia Geral Ordinária. Itumbiara-GO, 09 de abril de 2013. Alberto Borges de Souza - Presidente do Conselho de Administração.

44.233

**TOTAL S/A**  
**Companhia Fechada**  
**Capital Autorizado**  
**CNPJ/MF n. 12.184.079/0001-37**  
**NIRE: 523.000.136-58**

**Edital de Convocação - Assembléia Geral Ordinária.**  
O Conselho de Administração da **TOTAL S/A**, com sede na Avenida Presidente Vargas, 1.444, Jardim Goiás, Cidade de Rio Verde, Estado de Goiás, CEP- 75.903-290, no uso de suas atribuições constitucionais e nos termos do artigo 124 da lei 6.404/76 - CONVOCA todos seus acionistas, conforme citado no caput deste edital, a se reunirem em ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, a realizar-se na data 18 de abril de 2013, as 8:00 horas, na sede da "Companhia", para deliberarem sobre a pauta estabelecida, conforme especificações a seguir:

**ORDEM DO DIA**

**1. Ordem do dia - Assembléia Geral Ordinária:**  
1.1-Prestação de contas dos administradores, exame discussão e votação das Demonstrações Financeiras referentes ao exercício social encerrado em 31/12/2012; 1.2-Deliberação sobre a destinação do resultado da companhia; 1.3-Eleição dos membros do conselho de Administração e prazo de mandato.  
Rio Verde 08 de abril de 2.012.  
**CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**  
Geraldo Antônio Prearo.  
Presidente.

44.275

**Editais de Comunicação**

**ESTRUTURAL INDÚSTRIA DE BLOCOS E PREMOLDADOS LTDA**, CNPJ 01.802.018/0001-70, VEM A PÚBLICO INFORMAR QUE REQUEREU JUNTO À AGÊNCIA AMBIENTAL DE SENADOR CANEDO - GO, LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA E DE INSTALAÇÃO, Nº PROTOCOLO 2012013169.

44.314

**CESAR CONTAINERES E EQUIPAMENTOS LTDA**, CNPJ Nº 08.404.654/0001-92, sito à Rua Goianazes s/nr. Qd. 12, Lt. 01, 23 a 30, Jd. Eldorado - Ap. de Goiânia - GO, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Aparecida de Goiânia, a Renovação da licença de Instalação, para **FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS** na área 01-A, da Quadra 16, sito entre as **Avenidas Delcídes Alves Fortes e Av. Maria Elias Lisboa Santos - Parque Industrial - Ap. de Goiânia - GO**. O empreendimento não se enquadra na Resolução CONAMA 001/86.

44.317